



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 828, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Altera a Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para os cargos de motorista e assistente jurídico, de provimento efetivo, previstos no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passam a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Nº Vagas
Motorista	32
Assistente Jurídico	02

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, do cargo de motorista, ficam 03(três) vagas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e 02(duas) à Secretaria Municipal de Educação, e o assistente jurídico, destinado ao Gabinete.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 11 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.11
08:22:50 -03'00'